



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO n° 007/2020

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

VALOR: R\$ 15.447,60 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ODIR LASTE EPP.**, pessoa jurídica com sede na Avenida 25 de julho, 404 – Centro – Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 15.631.858/0001-21, neste ato representada por **ODIR LASTE**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 396.657.120-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas::

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, a **aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de fevereiro a dezembro de 2020**, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	Quant	Valor Unit em R\$	Valor global em R\$
3	Açúcar mascavo , origem vegetal, embalagem de 1kg, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, embalagem primária plástica resistente e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 1kg	33	11,00	363,00
10	Biscoito caseiro tipo colonial , caseiro, pacote de 400g, contendo os seguintes ingredientes mínimos: farinha de trigo, ovos, manteiga, açúcar e fermento químico. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de 90 dias a partir da data de entrega.	Pacote 400g	66	6,40	422,40
13	Biscoito salgado tipo grissini , pacote de 175g, consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 175g	110	3,00	330,00
32	Massa tipo penne , com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 500g	121	2,85	344,85
40	Cauletts , congelado, caseiro, com recheio de carne ou frango, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente de	Pacote 500g	118	12,50	1.475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	500g contendo procedência, data de validade de no mínimo 45 dias e registro na Vigilância Sanitária.				
42	Carne bovina moída de primeira (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	160	23,80	3.808,00
43	Coxa e sobrecoxa de frango , congeladas, sem tempero, em pacotes plásticos individuais de aproximadamente 1kg cada. As embalagens devem ser de polietileno atóxico, transparentes, lacradas, resistentes ao transporte e armazenamento e com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	33	9,00	297,00
44	Ovos vermelhos , tipo 2, casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	Dúzia	188	5,60	1.052,80
46	Presunto magro fatiado , de primeira qualidade, sem capa de gordura, conservado em ambiente refrigerado, acondicionado em embalagem individual plástica, com cor e cheiro característicos, ótimo estado de conservação. Rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega.	Kg	69	24,80	1.711,20
48	Abacaxi pérola , unidade de aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal.	Kg	94	4,75	446,50
50	Banana prata , kg, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã de coloração amarelada, firme ao tato, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	645	4,15	2.676,75
52	Mamão formosa , unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	264	6,35	1.676,40
53	Manga , fruta in natura, unidade em torno de 300g, de primeira qualidade, coloração amarelo avermelhado; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e amassados. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal.	Kg	22	5,45	119,90
55	Pera Williams , nova, de primeira qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, macia, casca sã, sem	Kg	94	7,70	723,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.				
---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entregas em anexo. O horário das entregas deverá ser **das 8h às 9h ou das 13h às 14h**. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.

Parágrafo Terceiro. Os fornecedores deverão atentar para as datas das entregas e suas respectivas quantidades, tendo em vista que neste ano, em função do início das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, alguns itens terão entregas em quantidades inferiores e mais frequentes (semanal). Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.

Parágrafo Quarto. O cronograma de entregas poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS;
- Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS.

Parágrafo Quinto. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor global da presente contratação é de R\$ 15.447,60 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens c ou d, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade 2463 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EI – Pré Escola
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)
Atividade 2454 – Manutenção das Atividades da merenda escolar EI – Creche



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR


3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4526)
Atividade 2412 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4503)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.


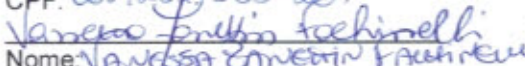
E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Coronel Pilar/RS, 31 de janeiro de 2020.


MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ODIR LASTE EPP
Odir Laste
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: DANIELA ZANATA FACHINELLI
CPF: 003.258.500-22

Nome: VANESSA EMMERIN FACHINELLI
CPF: 822.298.240-94

Visto: 
Juliana Rebellatto Locatelli
OAB/RS Nº 105.526
Assessoria Jurídica